



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº38/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O BENEFÍCIO SOCIAL DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 4554/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do ensino técnico e ensino superior**

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do Ensino Técnico e Ensino Superior, será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Sindicato dos Servidores Públicos;

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Achilles Biasotto, 122 – Bairro Santa Terezinha, 89825-000 – Xaxim/SC.– 2º piso, no período de 15 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, no horário das 7h às 13:00h.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

2.3 Para realizar o cadastramento, o aluno deverá apresentar, dentro do prazo do edital, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de julho do ano de 2024;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas com sede no Município de Xaxim SC, independentemente de serem públicas ou privadas.
- Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC – obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II);
- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao segundo semestre;
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.

2.4 Os alunos que já realizaram a inscrição no edital anterior somente deverão atualizar os seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- Carteira de identidade (frente e verso);
- Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de julho do ano de 2024;
- Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC – obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao segundo semestre;
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

2.6 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, a Coordenação terá direito de eliminá-lo, caso comprove inveracidades das informações;

2.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

2.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

2.9 Será admitida a inscrição por familiar ou representante do estudante.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará todo o processo seletivo juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e concursos;

3.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, pela análise dos documentos apresentados;

3.3 Para ter direito ao benefício do Programa Social de Transporte Intermunicipal, o estudante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. Residir no município de Xaxim - SC há 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado Ensino Fundamental ou Ensino Médio, no município de Xaxim SC, por no mínimo, 2 (dois) anos letivos, em escola pública ou particular;
- III. Estar regularmente matriculado em cursos do ensino técnico profissionalizante ou universitário, autorizados pelo Ministério de Educação;
- IV. O Programa Social de transporte atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino autorizadas pelo Ministério da Educação, localizados nos municípios de Xanxerê, Chapecó, Pinhalzinho e São Lorenço do Oeste pelo período de vigência do curso escolhido pelo estudante.

§ 1º. Policiais Civis e Militares, Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais que tenham sido transferidos para o município ficam dispensados da exigência de comprovação dos incisos I e II.

3.4 O subsídio social será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser desembolsado pelo estudante com transporte para os fins deste projeto de lei, havendo previsão orçamentária.

4 VALOR DO SUBSÍDIO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ORDENS

Bolsa de estudo	Porcentagem
Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	50% (cinquenta por cento)
Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	40% (cinquenta por cento)
Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)	50% (cinquenta por cento)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	50% (cinquenta por cento)
Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	40% (quarenta por cento)
Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	30% (trinta por cento)
Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	20% (vinte por cento)
Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	10% (dez por cento)
Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.	5% (cinco por cento)

4.1 O programa Social de Transporte de que se trata essa lei será oferecido, a critério da Administração Pública, mediante reembolso, ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior).

5. DO CESSAR DO BENEFÍCIO

5.1 Não terá direito ao benefício de que trata essa Lei, excluindo-se automaticamente do cadastramento e recadastramento, o estudante que:

- Tenha desistido do curso e não tenha informado previamente a Secretaria de Educação;
- Deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo estabelecido nos editais da Secretaria de Educação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Deixar de comprovar bimestralmente, a frequência estudantil ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior);
- Descumprir o Termo de responsabilidade;
- Ocasionar danos aos veículos;
- Ofender o condutor do transporte bem como os demais colegas;
- Comportar-se de maneira inapropriada durante a utilização do transporte (algazarras, bebidas alcóolicas, cigarro e ilícitos no interior do veículo);
- Embarcar, sem autorização da empresa prestadora de serviço ou da Secretaria de Educação.

5.2 Os alunos beneficiados com o Programa deixarão de receber o benefício quando da conclusão do curso ou em caso de aprovação bimestral ou semestral inferior ou percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da grade cursada.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no mural público no dia 03 de Fevereiro de 2025.

6.2 Após a divulgação da classificação o (os) candidato (os) que se sentirem prejudicados poderão entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04 de Fevereiro, enviando justificativa por escrito.

6.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.4 A publicação final será feita no dia 07 de fevereiro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, no Mural Público e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;

7.2 Será realizado um novo processo seletivo a cada 6 meses;

7.3 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 19 de dezembro de 2024

**Gildomar Michelin
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ (Anexar comprovante de residência)

Telefones para contato: _____ e-

mail: _____

Dados institucionais:

Instituição: _____

Período: _____ Turno: _____

Endereço completo da Instituição:

Bolsa de estudo (comprovar através de documentos)

<input type="checkbox"/> Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	<input type="checkbox"/> Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)
---	---

<input type="checkbox"/> Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	<input type="checkbox"/> Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)
---	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

() Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	() Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)
() Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	() Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.
() Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	() Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;

Xaxim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Declaração de Residência

Eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, declaro, sob as penas da
lei, que resido há dois anos ou mais no município de Xaxim/SC, domiciliado na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Poder Executivo Municipal de Xaxim/SC ou quem a designar, a averiguar a informação acima.

Xaxim (SC), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO

**PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES
DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, ENSINO TÉCNICO E ENSINO
SUPERIOR.**

Eu, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, estudante da (nome da instituição de ensino) _____, no curso _____ matrícula nº _____, declaro estar ciente que, caso seja contemplado no Programa Social de Transporte Intermunicipal para estudantes do Ensino Médio profissionalizante, Ensino Técnico e Ensino Superior, responsabilizo-me a assumir e cumprir todos os critérios estabelecidos no Edital nº 25/2022 e na Lei nº. 004/2022.

LOCAL E DATA _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante